



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2021

PROCESSO N° 161/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 088/ 2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, neste ato representado por Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 052/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG n.º 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade; Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, n.º 306 – Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 088/2021, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa JANINE MOREIRA DA SILVA 00114314152 CNPJ 39.485.304/0001-21 e VIACÃO GARCIA LTDA CNPJ: 78586.674/0001-07 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, CONSTANTE NOS ITENS 001, 006, 003, 004, 005, 006, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 026, 027, 028, 029, 030, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N° 21/2021 E 087/2021.**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 88/2021, Processo n.º 161/2021, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.2 – O Termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no ANEXO I do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – As passagens deverão ser entregues imediatamente no guichê da contratada mediante apresentação da requisição assinada pela Gerência de Saúde ou Gerência de Assistência Social.

7.1.1 – Em hipótese alguma a contratada poderá recusar a entrega do bilhete de passagem para o portador da requisição, sendo que o mesmo, no ato da entrega da requisição deverá apresentar documento pessoal com foto.

7.2 – O transporte deverá ser executado em ônibus rodoviário, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros.

7.3 – A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução do contrato prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE


14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

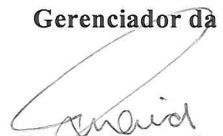
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 052/2021



LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 012/2021

NAVIRAÍ - MS, 16 108 /2021.


Luciane Lautério Debarba
Matrícula nº 6565-0
Gerenciador da Ata


Rouaid Salem da Silva
Matrícula nº 8729-7
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**


Janine Moreira da Silva
CPF: 001.143.141-52
JANINE MOREIRA DA SILVA 00114314152
CNPJ: 39.485.304/0001-21

NAVIRAÍ - MS, 24 108 /2021.

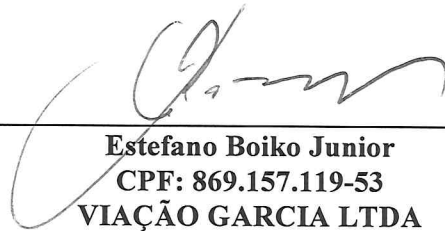


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

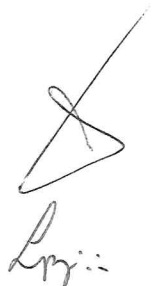
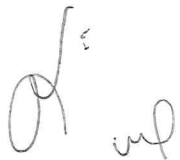
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2021

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 20 / 08 /2021.



Estefano Boiko Junior
CPF: 869.157.119-53
VIAÇÃO GARCIA LTDA
CNPJ: 78.586.674/0001-07





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 053/2021.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 053/2021, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa JANINE MOREIRA DA SILVA 00114314152, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 88/2021 – Processo n°. 161/2021.

Nome da Empresa: JANINE MOREIRA DA SILVA 00114314152

CNPJ: 39.485.304/0001-21

Insc. Estadual: Isento

Endereço: Avenida Jatei

n°.: 707

Bairro: Centro

Cidade: Naviraí

CEP: 79950-000

Estado: MS

Telefone: (67) 98186-5008

Fax:

e-mail: jhanineee@hotmail.com

Responsável: Janine Moreira da Silva

CPF: 007.143.141-52

RG: 927630 SSP/MS

Endereço: Avenida Jatei 707- Naviraí-MS


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	5522	NAVIRAÍ - MS / CAMPO GRANDE - MS	VIAÇÃO Motta	UN	1.050,00	120,0000	126.000,00
2	5523	CAMPO GRANDE / MS - NAVIRAÍ - MS	VIAÇÃO Motta	UN	1.010,00	125,0000	126.250,00
3	5524	NAVIRAÍ - MS / DOURADOS - MS	EXPRESO MARINGÁ	UN	1.000,00	55,0000	55.000,00
4	5525	DOURADOS - MS / NAVIRAÍ - MS	EXPRESO MARINGÁ	UN	1.000,00	55,0000	55.000,00
5	5533	SÃO PAULO - SP / NAVIRAÍ - MS	VIAÇÃO Motta	UN	5,00	249,0000	1.245,00
8	5538	NAVIRAÍ - MS / CASCAVEL - PR	VALTUR	UN	500,00	92,0000	46.000,00
9	5539	CASCAVEL - PR / NAVIRAÍ - MS	VALTUR	UN	500,00	95,0000	47.500,00
10	5540	NAVIRAÍ - MS / CURITIBA - PR	EXPRESO MARINGÁ	UN	150,00	254,0000	38.100,00
11	5541	CURITIBA - PR / NAVIRAÍ - MS	EXPRESO MARINGÁ	UN	150,00	254,0000	38.100,00
12	5542	NAVIRAÍ - MS / GUAÍRA - PR	VIAÇÃO UMUARAMA	UN	50,00	45,0000	2.250,00
13	5548	NAVIRAÍ - MS / ITAQUIRAÍ - MS	VIAÇÃO UMUARAMA	UN	200,00	19,0000	3.800,00
14	5550	NAVIRAÍ - MS / IVINHEMA - MS	VIAÇÃO Motta	UN	200,00	39,0000	7.800,00
15	5552	NAVIRAÍ - MS / BARRETOS - SP	VIAÇÃO Motta	UN	150,00	262,0000	39.300,00
16	5553	BARRETOS - SP / NAVIRAÍ - MS	VIAÇÃO	UN	150,00	260,0000	39.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


17	5562	NAVIRAÍ - MS / ELDORADO - MS	MOTTA VIAÇÃO UMUAR AMA	UN	50,00	33,0000	1.650,00
18	5564	NAVIRAÍ - MS / MUNDO NOVO - MS	VIAÇÃO UMUAR AMA	UN	50,00	45,0000	2.250,00
19	5566	NAVIRAÍ - MS / IGUATEMI - MS	VIAÇÃO UMUAR AMA	UN	30,00	48,0000	1.440,00
20	5572	NAVIRAÍ - MS / LOANDA - PR	EXPRES SO MARING Á	UN	30,00	132,0000	3.960,00
21	5576	NAVIRAÍ - MS / MARINGÁ - PR	EXPRES SO MARING A	UN	25,00	126,0000	3.150,00
22	5578	NAVIRAÍ - MS / QUERÊNCIA DO NORTE - PR	EXPRES SO MARING A	UN	20,00	137,0000	2.740,00
23	5581	NAVIRAÍ - MS / PARANAÍ - PR	EXPRES SO MARING Á	UN	25,00	125,0000	3.125,00
24	17431	NAVIRAÍ - MS/NOVA ANDRADINA - MS	VIAÇÃO MOTTA	UN	100,00	64,0000	6.400,00
26	25716	NAVIRAI.MS/BATAGUAÇU.SP	VIAÇÃO MOTTA	UN	25,00	118,0000	2.950,00
27	25717	NAVIRAI MS/P. PRUDENTE.SP	VIAÇÃO MOTTA	UN	10,00	167,0000	1.670,00
28	25718	NAVIRAI.MS/SÃO PAULO.SP	VIAÇÃO MOTTA	UN	10,00	241,0000	2.410,00
29	38940	NAVIRAI-MS / JALES-SP	VIAÇÃO MOTTA / ITAMAR ATTI	UN	150,00	308,0000	46.200,00
30	38941	JALES-SP / NAVIRAI-MS	VIAÇÃO MOTTA / ITAMAR ATTI	UN	150,00	305,0000	45.750,00
Valor Total R\$						749.040,00	

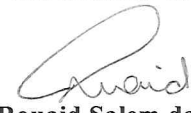
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


MARCIO GREIVALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 052/2021


LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 012/2021

NAVIRAÍ - MS, 16/10/2021.


Luciane Lautério Debarba
Matrícula nº 6565-0
Gerenciador da Ata


Rouaid Salem da Silva
Matrícula nº 8729-7
Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2021.

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 24 / 08 / 2021.

Janine Moreira da Silva
CPF: 001.143.141-52
JANINE MOREIRA DA SILVA 00114314152
CNPJ: 39.485.304/0001-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 053/2021.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 053/2021, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 88/2021 – Processo n°. 161/2021.


Nome da Empresa: **VIAÇÃO GARCIA LTDA**
CNPJ: **78.586.674/0001-07** Insc. Estadual: **601.02635-04**
Endereço: **Avenida Celso Garcia Cid** n°.: **1.100** Bairro: **Boa Vista**
Cidade: **Londrina** CEP: **86039-000** Estado: **PR**
Telefone: **(43) 33732131** Fax:
e-mail: licitações@viacaogarcia.com
Responsável: **Estefano Boiko Junior**
CPF: **869.157.119-53** RG: **3.973.264-5 SESP/PR**
Endereço: **Rua Ildefonso Werner, 112, Condomínio Royal Golf Residense – Londrina-PR**


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
6	5534	NAVIRAÍ - MS / UMUARAMA - PR	VIAÇÃO GARCIA	UN	20,00	57,6600	1.153,20

Valor Total R\$ 1.153,20


Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 16/08 /2021.


MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n°. 052/2021

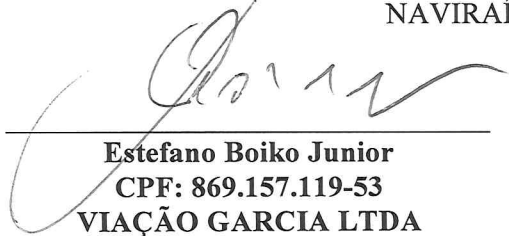

Luciane Lautério Debarba
Matrícula n° 6565-0
Gerenciador da Ata


LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto n°. 012/2021


Rouaid Salem da Silva
Matrícula n° 8729-7
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 20/08 /2021. 


Estefano Boiko Junior
CPF: **869.157.119-53**
VIAÇÃO GARCIA LTDA
CNPJ: **78.586.674/0001-07**

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE**Decisão de Infração Sanitária 30.407/20**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 18/06/2020.

Autuado: Joana A. Santos

CPF: 006.661.161-05

Data da decisão: 21/07/2020

Processo nº:30.407/2020

Localidade: Rua Irides Almeida Toni, nº 245 - Jardim Paraíso

Tipificação da infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mário Fernandes - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse Processo Administrativo Sanitário.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021**

PROCESSO Nº **0161/2021** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **088/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 21/2021 E 087/2021. . Empresas Vencedoras : **VIAÇÃO GARCIA LTDA** com o item 006; **JANINE MOREIRA DA SILVA 00114314152** com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 026, 027, 028, 029, 030 . Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **053/2021** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 24 de agosto de 2021.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERÊNCIA DE FINANÇAS**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3592/2021**

PROCESSO Nº 247/2020 – PREGÃO Nº 125/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 77/2020. FAVORECIDO: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.386,00** – DOTAÇÃO: 10.103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A. V. DE FIGUEIREDO– ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6 GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/08/2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3557/2021**

PROCESSO Nº 135/2020 – PREGÃO Nº 67/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 49/2020. FAVORECIDO: **NAVIRAI FABRICA DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA.** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULAR MODELO MERCOSUL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **247,00** – DOTAÇÃO: 10.103050504.2.032.3390.39.00.00 – MARCIO GREI A. V. DE FIGUEIREDO– ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES DANIEL PINTO DA SILVA – MATRÍCULA: 795-1- VÂNIA NELONI MACHIAVELLI – MATRÍCULA: 3499-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/08/2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3556/2021**

PROCESSO Nº 135/2020 – PREGÃO Nº 67/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 49/2020. FAVORECIDO: **NAVIRAI FABRICA DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA.** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULAR MODELO MERCOSUL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **247,00** – DOTAÇÃO: 10.103050504.2.032.3390.39.00.00 – MARCIO GREI A. V. DE FIGUEIREDO– ORDENADOR DE DESPESAS